



Grande Oriente do Estado do Pará

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
FUNDADO EM 23 DE JUNHO 1978 E. V.

Luiz Schwirch
Grão Mestre Estadual
GOB-PA

Jorge Santos Sousa
Grão Mestre Estadual Adjunto
GOB-PA



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
PODER EXECUTIVO – GOB-PA

INFORMATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre o uso correto dos paramentos administrativos e do balandrau no âmbito das Lojas jurisdicionadas ao GOB-PA.

A Administração do Grande Oriente do Brasil – GOB-PA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de preservar a correta aplicação das normas ritualísticas e a uniformidade das vestimentas maçônicas,

INFORMA:

Art. 1º – Fica estabelecido que não é permitido o uso de paramentos administrativos em conjunto com o balandrau, em sessões ritualísticas ou administrativas, salvo disposição expressa em norma ritualística específica.

Art. 2º – A presente orientação aplica-se a:

- I – Membros da Administração;
- II – Juízes da Magistratura Maçônica;
- III – Secretários;
- IV – Secretários Adjuntos;
- V – Demais ocupantes de cargos administrativos.

Art. 3º – Os paramentos, colares e insígnias administrativas devem ser utilizados exclusivamente conforme previsto nas normas ritualísticas e regulamentares, respeitando-se a natureza da sessão e o cargo exercido.

Art. 4º – O balandrau constitui traje ritualístico próprio, devendo ser utilizado conforme as determinações ritualísticas, não sendo permitido o uso simultâneo com paramentos administrativos.

Art. 5º – Este Ato Informativo entra em vigor na data de sua publicação.

Oriente, Pará, 18 de fevereiro de 2026.

Ir. Carlos Alberto Alves de Lima
Secretário de Ritualística – GOB-PA

TRABALHO & PROGRESSO